

**EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA FUNDAÇÃO**  
**RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE**

O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP) torna público a **convocação dos candidatos com as informações e locais para realização do teste de aptidão física (TAF)** do Concurso Público nº 004/2025 da Fundação Renascer do Estado do Sergipe – Cargo de Agente Socioeducativo, para cumprimento do 4º, 11º e 13º Edital de Integração.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Ficam convocados, para a realização do teste de aptidão física, conforme o quantitativo estipulado no Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo Único desta publicação.

**1.2.** Os candidatos convocados deverão observar atentamente todas as instruções contidas no edital de abertura, suas retificações (quando houver) e as constantes nesta publicação.

**1.3.** Conforme o item 8.7 do Edital de Abertura os candidatos convocados são os que:

a) Ampla Concorrência: todos os candidatos classificados na Prova Redação.

b) Reserva de Vagas (Cotas): todos os candidatos classificados na Prova de redação e aprovados na verificação de sua autodeclaração, que poderá incluir perícia/heteroidentificação, conforme o caso.

**1.3.1.** Conforme item anterior os candidatos que não tiveram a autodeclaração confirmada não seguirão para a etapa do TAF.

**2. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**2.1.** Com o objetivo de assegurar os princípios da isonomia, equidade e inclusão, esta Banca Organizadora abrirá um novo período para que os candidatos que se declararam pessoas com deficiência possam solicitar atendimento especial ou adaptação razoável para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

**2.2.** Ressalta-se que as adaptações eventualmente concedidas não implicarão na descaracterização dos critérios de avaliação estabelecidos no edital, tampouco na modificação dos exercícios ou dos parâmetros mínimos exigidos, considerando que todos os candidatos deverão demonstrar capacidade física e orgânica compatível com as atribuições do cargo pretendido.

**2.2.1.** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas ou realização do TAF, desde que a deficiência permita o desempenho adequado das atribuições do cargo/habilitação profissional, sendo admitida a correção por equipamentos, adaptações ou recursos especiais (tais como órteses, próteses, aparelhos auditivos e demais equipamentos similares).

**2.2.2.** O candidato com deficiência auditiva que não dispuser de aparelho eletrônico de correção, e cuja perda auditiva impeça a compreensão efetiva e clara dos comandos, poderá solicitar, como condição especial para o TAF, o acompanhamento de tradutor-intérprete de Libras, a fim de preservar sua integridade e garantir o pleno exercício de seus direitos.

**2.2.3.** Na hipótese de deficiência auditiva, caso o candidato não esteja portando equipamento corretivo, e para assegurar sua participação em igualdade de condições com os demais, o sinal para início da execução das provas deverá ser visual, podendo ser utilizadas, para esse fim, bandeirinhas de cores neutras.

**2.3.** O candidato com deficiência poderá solicitar, no período de **14/07/2026 a 15/07/2026, condição especial para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF)**, observando os seguintes procedimentos:

a) Acesse o site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br);

b) Acessar a área restrita, denominada “Área do Candidato”, localizada na tela principal do site, informando “CPF” e “SENHA” cadastrados no momento da inscrição;

c) Na “Área do Candidato”, clique no link “Recursos”;

d) Clique no recurso “**CONDIÇÃO ESPECIAL PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF**”.

e) Justificar o pedido de forma detalhada, indicando a **condição ou a adaptação razoável que entende ser**

**necessária à sua participação**, anexando **laudo médico** que atenda às exigências do **item 4.9.6 do Edital de Abertura**.

**2.3.1.** O candidato com deficiência que não realizar a solicitação dentro do prazo estipulado no item 2.3 desta publicação, ou não tiver formulado o pedido no ato da inscrição do concurso, conforme os critérios estabelecidos no edital, perderá o direito de questionar ou alegar qualquer desigualdade de condições.

**2.4.** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, **participará do certame em igualdade de condições** com os demais candidatos, no que se refere ao horário e local de realização, critérios de avaliação e aprovação, pontuação mínima exigida e demais normas que regem o certame.

**2.4.1.** A realização do Teste de Aptidão Física nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência **ficará condicionada à legislação específica aplicável e à análise de viabilidade técnica**.

**2.4.2.** O atendimento às condições especiais solicitadas **estará sujeito à análise quanto à viabilidade e à razoabilidade do pedido**, podendo ser deferido total ou parcialmente / indeferido.

**2.4.3.** As respostas dos pedidos serão disponibilizadas na área do candidato até o dia 17/07/2026.

### **3. DA CONVOCAÇÃO**

**3.1.** O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado exclusivamente na data, horário e local informados no Anexo Único desta publicação, não sendo permitido a realização destes de forma diversa ao estipulado.

**3.2.** O candidato, obrigatoriamente, deve visualizar seu local e horário do teste, podendo imprimir seu cartão de convocação através do endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), acessando a “Área do Candidato”, no link “Mais Informações”.

**3.3. OS PORTÕES DOS LOCAIS DE PROVA SERÃO FECHADOS CONFORME O HORÁRIO INDIVIDUAL DE CADA CANDIDATO CONVOCADO. SERÁ TERMINANTEMENTE PROIBIDO O INGRESSO DO CANDIDATO APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES E FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NA CONVOCAÇÃO.**

**3.3.1.** Os portões serão abertos 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o seu fechamento.

**3.4.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, remanejamento e/ou trocas de horários para o ingresso do candidato no local de prova. Será seguido o horário estabelecido na convocação, o descumprimento acarretará na ausência do candidato para realização da etapa, consequentemente, eliminação do processo seletivo privado.

**3.5.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de:

- a) Atestado médico**, conforme modelo constante no anexo deste edital;
- b) Eletrocardiograma com laudo**;
- c) Termo de Responsabilidade e Triagem**, conforme modelo constante no anexo deste edital, com questionário respondido preferencialmente na data da aplicação, devidamente datado e assinado, onde o candidato confirma estar ciente dos testes no qual será submetido e ao esforço físico necessário para realização, se responsabilizando por qualquer problema que ocorra durante os testes; e
- d)** Documento oficial de identificação com foto, de acordo com tópico DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO deste edital.

**3.5.1 Não serão aceitos documentos em formato digital ou documentos fotocopiados.**

**3.5.2.** Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa conforme determinado neste edital.

**3.5.3.** O candidato que, no momento da identificação, deixar de apresentar documento oficial de identificação com foto e/ou o **atestado médico, o eletrocardiograma com laudo, o termo de responsabilidade e a triagem**, ou que os apresente em desconformidade com as especificações do edital, não poderá realizar o Teste de Avaliação Física, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

**3.6.** Para realização desta etapa, o candidato deverá comparecer ao local com roupa apropriada para prática de atividade física (camisa de malha ou camiseta, bermuda, legging, calção ou calça de agasalho e tênis/calçado fechado).

**3.6.1.** O candidato que não se apresentar vestido adequadamente, não realizará os testes, sendo considerado eliminado na prova de avaliação física.

**3.6.2.** O candidato deverá adentrar ao local da prova já munido dos documentos necessários e vestido

adequadamente, caso não esteja, não será permitido sua permanência no local e/ou recebimento de quaisquer documentos ou materiais após o horário de fechamento dos portões.

**3.7.** O candidato poderá utilizar boné e dilatador nasal, assim como transportar garrafa com líquido de sua preferência, desde que não a descarte no local de realização do teste físico.

**3.7.1.** O IDCAP disponibilizará acesso a água potável para livre consumo dos candidatos no local de provas.

**3.8.** É recomendado que o candidato leve alimentos e água para o seu consumo ou outro líquido de sua preferência, exceto bebidas alcoólicas.

**3.9.** No dia da realização do TAF não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo aqueles amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, sendo eliminado do certame caso descumpra o determinado.

**3.10.** Não caberá ao IDCAP e/ou a Fundação Renascer qualquer responsabilidade de realizar a guarda dos pertences pessoais dos candidatos, devendo os mesmos levarem consigo apenas o necessário para realização do teste de aptidão física.

**3.11.** É proibido ao candidato trazer para o local do TAF equipamentos fotográficos e/ou equipamentos eletrônicos de comunicação com capacidade de fotografar ou filmar as etapas dos testes e, caso descumpra a determinação, será eliminado do Concurso.

**3.12.** Nenhum candidato poderá retirar-se do local de aplicação do TAF sem a autorização expressa do responsável pela aplicação.

**3.13.** Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a avaliação no local de realização destas. Após o término, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local.

**3.14.** A quantidade de esforço muscular fixada foi devidamente dimensionada de forma a contemplar a distinção de gênero e idade dos candidatos, nos termos da Lei Estadual nº 9.537/2024.

#### **4. DA CANDIDATA EM ESTADO DE GRAVIDEZ OU PUERPERAL:**

**4.1.** A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou estado puerperal, será facultada nova data para a realização do referido teste após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação condicional nas demais fases do processo seletivo;

**4.2.** A candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização do TAF, conforme edital de convocação para fase, munida de **atestado médico original, emitido por médico da especialidade correspondente ao seu estado, ou de cópia autenticada**, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, devendo trazer de forma clara a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu;

**4.3.** O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, **não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento**, e este será retido pelo IDCAP;

**4.4.** Na impossibilidade de comparecimento da candidata em estado de gravidez ou puerpério por razões clínicas justificadas mediante atestado médico, será aceita a documentação prevista no subitem 9.2.2, desde que apresentada por seu representante legal com procuração válida.

**4.5.** A candidata que não entregar o atestado médico citado no item 9.2.2 e se recusar a realizar o TAF alegando estado de gravidez, será eliminada do Concurso;

**4.6.** A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar os testes de aptidão física ou a realizar os exercícios físicos descritos neste edital;

**4.7.** a candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá enviar ao IDCAP, 30 (trinta) dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de interrupção da gravidez), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou da interrupção da gravidez, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o e-mail atendimento@idcap.org.br, especificando o Certame, nome completo da candidata e o número da inscrição;

**4.8.** A não apresentação do documento acima, na forma e prazo determinado, implicará na eliminação da candidata do Processo Seletivo;

**5.** Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do processo seletivo, perdendo o direito de realizar o TAF da forma prevista no item 9.2.1.

**6. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF):**

**6.1.** O Teste de Aptidão Física - TAF, visa aferir a capacidade física mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do cargo.

**6.2.** Os candidatos deverão observar os testes estabelecidos no edital de abertura.

**6.3.** O TAF será realizado por baterias divididas por gênero.

**6.4.** Todos os testes, que compõe o TAF, terão caráter eliminatório.

**6.5.** O candidato que for eliminado em qualquer um dos testes do TAF não prosseguirá para os testes seguintes.

**6.6.** Eventuais questionamentos deverão ser apresentados na fase de recurso contra o TAF, não sendo cabíveis no momento da eliminação.

**6.7. Não será permitido ao candidato, ocasionando sua eliminação:**

- a) depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física;
- c) Utilizar relógio, celulares ou qualquer aparelho eletrônico;
- d) Utilizar fone de ouvido.

**6.8.** O candidato que descumprir as orientações deste edital estará eliminado do certame.

**6.9.** Não caberá ao IDCAP, à SEAD nem à Fundação Renascer, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do TAF.

**6.10.** Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária ou permanente (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo permitido nenhum tratamento privilegiado.

**6.11.** Todos os testes serão filmados durante o período em que o candidato estiver realizando as provas e em nenhuma hipótese a gravação será disponibilizada ao candidato.

Dúvidas poderão ser esclarecidas através Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do IDCAP por meio do “Fale Conosco” (e-mail) no endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).

**E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente.**

Aracruz/ES, 14 de julho de 2026

Instituto de Desenvolvimento e Capacitação  
IDCAP

**Anexo Único - Informações/loais para a realização do TAF**

| INSCRIÇÃO | NOME IDENTIFICAÇÃO            | LOCAL DE PROVA                       | ENDEREÇO                                                                            | DATA DE PROVA    | SALA     |
|-----------|-------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|
| 0042928   | DÉBORA OLIVEIRA VITORIO ALVES | M-01 - UNIT- UNIVERSIDADE TIRADENTES | Avenida Murilo Dantas, 300 Entrada principal, portão Sul., Farolândia, Aracaju - SE | 19/07/2026 07:30 | BAT-01-F |
| 0042082   | PAULO NEEMIAS MONTEIRO        | M-01 - UNIT- UNIVERSIDADE TIRADENTES | Avenida Murilo Dantas, 300 Entrada principal, portão Sul., Farolândia, Aracaju - SE | 19/07/2026 07:30 | BAT-01-M |
| 0041542   | RAFAEL DOS SANTOS CORRÊA      | M-01 - UNIT- UNIVERSIDADE TIRADENTES | Avenida Murilo Dantas, 300 Entrada principal, portão Sul., Farolândia, Aracaju - SE | 19/07/2026 07:30 | BAT-01-M |